PROJETO DE LEI Nº 085/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O NÚCLEO DE PRÁTICA AMBIENTAL NO PARQUE FLORESTAL MUNICIPAL "EURICO FIGUEIREDO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e manter o Núcleo de Prática Ambiental em Conselheiro Lafaiete, a ser instalado no Parque Florestal Municipal "Eurico Figueiredo".

Art. 2º - São objetivos do Núcleo de Prática Ambiental:

I – o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente, em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo dimensões ecológicas, psicológicas, legais, políticas, sociais, históricas, culturais, econômicas, científicas e éticas;

II – a garantia da democratização, da publicidade, da acessibilidade e da disseminação das informações socioambientais;

III – o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática socioambiental;

IV – o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na conservação e preservação do ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V – o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do Município, com vistas à construção de uma sociedade ecologicamente prudente, economicamente viável, culturalmente diversa, politicamente atuante e socialmente justa;

VI – o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia na perspectiva da sustentabilidade;

VII – o estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e a adoção de novas metodologias e tecnologias menos poluentes e impactantes em todos os processos, obras e empreendimentos e outras ações que possam causar degradação ou poluição ambiental, propondo intervenções, quando necessário;

VIII – o fortalecimento da cidadania e solidariedade, como fundamentos para a atual e as futuras gerações;

IX – dar destinação eficiente ao Parque Florestal Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
04-ago-2022-17:41-043312-1/2

Art. 3º O Núcleo de Prática Ambiental será administrado pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, ficando autorizada a realização de parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais ou associações.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE JULHO DE 2022.

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em questão visa autorizar o Poder Executivo a criar e manter o Núcleo de Prática Ambiental em Conselheiro Lafaiete, com os principais objetivos de promover a educação ambiental e dar destinação eficiente ao Parque Florestal Municipal.

A educação ambiental é fundamental para o desenvolvimento social e econômico da sociedade. Dessa forma, torna-se imperativo ao Poder Público promover as condições favoráveis à conscientização, à democratização das informações ambientais, o estímulo e o fortalecimento do conhecimento da causa ambiental no município de Conselheiro Lafaiete.

Nesse sentido, sobre a atribuição deste município, a Lei Orgânica Municipal prevê:

> "Art. 226 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

Por fim, destaca-se que a matéria em questão não irá gerar ônus ao Município, pois poderá ser abordado por servidores educadores quando o tema for pertinente ou por entidades governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais ou associações, por meio de parcerias ou convênios.

Diante de todo o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres colegas que integram esta Casa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE JULHO DE 2022.

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO